

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 17 /2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, homologado em 02 de fevereiro de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: LUCAS DORNELES WESSLING - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.037.186/0001-60 e Inscrição Estadual nº 9066085535, situada na Avenida Iguazu, 636, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representado pelo senhor **LUCAS DORNELES WESSLING**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 103.516.019-61 e Cédula de Identidade nº. 10.089.347-9 II SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, detentor dos itens abaixo:

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | FORNECEDOR | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|------|-------|--|------------------------------|-------------|-------|----------|
| 1 | 4 | 1.300 | Alcool etílico hidratado 46° INPM para limpeza 1 litro | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | da ilha | 6,71 | 8.723,00 |
| 1 | 9 | 30 | Barbeador unitário com lamina dupla e fita lubrificada | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | bic | 5,47 | 164,10 |
| 1 | 16 | 500 | Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação para café ou chá. Tiras com 100 und. | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | coposul | 3,48 | 1.740,00 |
| 1 | 21 | 700 | Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda ou floral, frasco de 1000 ml. | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | pinho bril | 9,37 | 6.559,00 |
| 1 | 28 | 50 | Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte. | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | condor | 14,95 | 747,50 |
| 1 | 35 | 150 | Guardanapo de Papel com 100 unidades no pacote, medidas de 20x22 cm | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | sirius | 4,12 | 618,00 |
| 1 | 39 | 500 | Limpador de cozinha, desengordurante sem esforço com extrato de limão, 500ml | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | veja | 11,13 | 5.565,00 |
| 1 | 44 | 40 | Lixeiro de plástico simples 15 litros com tampa | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 28,79 | 1.151,60 |
| 1 | 48 | 120 | Maço de fósforos com 10 caixa | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | gaboardi | 4,95 | 594,00 |
| 1 | 52 | 130 | Óleo aromatizante para banheiro 140ml | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | coala | 14,44 | 1.877,20 |
| 1 | 53 | 30 | Pá de plástico para lixo com cabo | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | limpa mania | 5,39 | 161,70 |
| 1 | 56 | 80 | Palito dental caixa com 100 unidades | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | gina | 0,96 | 76,80 |
| 1 | 61 | 50 | Papel higiênico fardo com 08 rolos de 300metros | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | tiopicos | 85,78 | 4.289,00 |
| 1 | 65 | 50 | Prendedor de roupas de plástico pacote com 12 unidades | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | pedra azul | 3,78 | 189,00 |
| 1 | 67 | 150 | Removedor instantâneo limpeza pesada para banheiro, piso e cozinha (ácido) 1 litro | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | perfeco | 6,94 | 1.041,00 |
| 1 | 74 | 100 | Sabão em barra pacote com 5 unidades de 200g cada | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | guaira | 8,44 | 844,00 |
| 1 | 78 | 350 | Saco para lixo não reciclável capacidade 100 litros rolo com 15 unidades na cor azul/preto. | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | limao bio | 13,38 | 4.683,00 |
| 1 | 80 | 200 | Saco para lixo não reciclável capacidade 30 litros rolo com 30 unidades na cor azul/preto | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | limao bio | 13,40 | 2.680,00 |
| 1 | 84 | 300 | Saponáceo cremoso para uso em cozinha/banheiro embalagem de 300ml | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | sany | 6,92 | 2.076,00 |
| 1 | 86 | 30 | Shampoo brilho intenso 400ml | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | seda | 8,20 | 246,00 |
| 1 | 91 | 20 | Touca em material de TNT com elástico, pacote com 100 unidades | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | tauge | 35,88 | 717,60 |

| | | | | | | | |
|---|-----|----|--|------------------------------|------------|-------|----------|
| 1 | 94 | 50 | Vassoura tipo escovão de nylon para uso de limpeza geral com cerdas curtas, comprimento do escovão de 40 a 50cm e cabo resistente de madeira | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | lorenzon | 49,79 | 2.489,50 |
| 1 | 97 | 5 | Ampola para garrafa térmica para líquidos quentes, capacidade de 1,8 litros | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 79,93 | 399,65 |
| 1 | 102 | 15 | Bomba para chimarrão em aço niquelado cromado tamanho de 23 a 25 cm | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 24,90 | 373,50 |
| 1 | 106 | 3 | Caixa plástica transparente em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade para 30 litros para armazenar alimentos | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 75,68 | 227,04 |
| 1 | 111 | 4 | Colher de servir de inox de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 30 cm 40 cm | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 19,97 | 79,88 |
| 1 | 116 | 4 | Espumadeira toda inox média de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento de 40 a 50cm, espessura de 1,5 cm | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 34,88 | 139,52 |
| 1 | 119 | 5 | Faca de pão grande, lâmina de serra, medindo 20 a 25 cm em aço inoxidável com cabo de polipropileno ou madeira | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 14,85 | 74,25 |
| 1 | 123 | 5 | Garfo de mesa em inox embalagem com 12 unidades, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em polietileno, primeira linha | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 45,80 | 229,00 |
| 1 | 128 | 3 | Marinex de vidro alta s/ suporte retangular com tampa 40,4cmx24,9x7cm | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 57,38 | 172,14 |
| 1 | 130 | 3 | Pegador multiuso (salada e massas) totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 a 35cm, em material de primeira qualidade | LUCAS DORNELES WESSLING - ME | macropampa | 18,85 | 56,55 |

TOTAL PARA O FORNECEDOR

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| LUCAS DORNELES WESSLING - ME | R\$ 48.984,53 |
|-------------------------------------|----------------------|

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2017.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente, dentro do horário de expediente e dia de recebimento a ser comunicado pelo Departamento solicitante, caso o mesmo não seja cumprido a entrega poderá ser rejeitada sem ônus para o Município.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Autorização de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação e autorização de compra do produto.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

LUCAS DORNELES WESSLING - ME
CNPJ: 20.037.186/0001-60
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: